EDITAL PPGAnt n. 38/2023, de 22 de dezembro de 2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

O Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGAnt) da Universidade Federal da Grande Dourados torna público que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas referentes às bolsas de pós-graduação (mestrado) que vierem a se tornar disponíveis. **O PPGAnt informa que não há bolsas disponíveis para todos estudantes ingressantes.** Estas **serão destinadas a discentes com possibilidade de dedicação integral ao curso de mestrado, com participação presencial nas atividades do Programa, sendo vedado o acúmulo de outras bolsas que não forem autorizadas pela CAPES**. O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e cronogramas descritos a seguir.

1. DAS INSCRIÇÕES

Candidatos(as) interessados(as) deverão se inscrever via e-mail, impreterivelmente, no **período das 18h do dia 05/01/2024 às 11h do dia 23/01/2024**, mediante o preenchimento dos formulários anexos e apresentação da documentação necessária solicitada abaixo.

As **inscrições devem ser encaminhadas dentro do prazo acima por e-mail** ao PPGAnt, no endereço: ppgant@ufgd.edu.br com o assunto **"Inscrição para bolsista".**

Documentação necessária:

1. **Termo de Compromisso** preenchido e assinado (Anexo I);
2. **Formulário de Solicitação de Bolsa** (Anexo II);
3. **Dados Sobre Ensino e Renda** (Anexo III);
4. **Declaração de Acúmulos** (Anexo IV);
5. **Carta** assinada que justifique a necessidade da bolsa;

6. **Documentos comprobatórios abaixo**:

   - Histórico escolar do ensino médio;

   - Comprovante de residência;

   - Comprovação de renda/ Autodeclaração de hipossuficiência;

   - Comprovação de dependentes (certidão de nascimento dos filhos, última declaração de Imposto de Renda ou outro documento).

Obs.: Arquivo contendo os Anexos I a IV em formato editável pode ser baixado clicando aqui. Os Anexos I a IV devem ser impressos, assinados e digitalizados; ou assinados via Gov.Br.

Recomenda-se que outros documentos que justifiquem a necessidade de bolsa sejam encaminhados juntamente aos itens acima.

2. DAS BOLSAS

As bolsas serão designadas conforme segue:

2.1. Bolsas de Demanda Social CAPES ou de outras agências de fomento que vierem a se tornar vagas ao longo do curso: Para essas bolsas, o PPGAnt constituirá Lista de Espera, obedecendo os critérios de seleção da Comissão de Bolsas.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Avaliação Socioeconômica (variáveis de avaliação): Os critérios de avaliação abaixo (Anexos V e VI) serão contabilizados conforme cálculo e equação expostos **apenas se forem devidamente comprovados**. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre em nenhuma das opções de comprovações abaixo, solicitações de comprovantes alternativas serão examinadas pela Comissão de Bolsas.

Cada variável do questionário implica uma resposta à qual será atribuída uma pontuação e um peso relativo a essa pontuação. Os pontos são de 0 (zero) a 100 (cem) e o peso equivale de 1 (um) a 2 (dois).

4. A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS QUE VIEREM A SE TORNAR DISPONÍVEIS AO PROGRAMA SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

a) As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

b) As Bolsas de Demanda Social CAPES, obedecendo os critérios de seleção da Comissão de Bolsas serão atribuídas, subsequentemente à distribuição de cotas, aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência.

5. DO RESULTADO

Divulgação do **Resultado Preliminar**: até as 18h de 26/01/2024.

Prazo para interposição de **Recurso contra o Resultado Preliminar**: das 19h do dia 29/01/2024 até as 23h59min do dia 31/01/2024 (via e-mail).

Divulgação do **Resultado Final**: até as 17h de 02/02/2024.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS/AS BOLSISTAS

Todo(a) aluno(a) bolsista deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- **Conclusão de Créditos**: após o ingresso no Programa de Pós-Graduação, realizar a conclusão dos créditos em disciplinas do Mestrado;
- **Realização do Exame de Qualificação**: dentro dos prazos regimentais, não excluindo a possibilidade de prorrogação regimental ou excepcional;
- **Defesa de Dissertação**: dentro dos prazos regimentais, não excluindo a possibilidade de prorrogação regimental ou excepcional;
- **Realização de Estágio Docência**;
- **Apresentação de relatórios semestrais**, com parecer opinativo do Orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas para prosseguimento da vigência da bolsa.

As condições exigidas na ocasião de implementação da bolsa são: dedicação integral ao Curso e cumprimento dos prazos regimentais mantidos ao longo da vigência da bolsa, com pena de suspensão da bolsa caso não forem cumpridos. Portanto, qualquer mudança na situação do aluno bolsista deverá ser comunicada ao orientador e à Comissão de Bolsas.

Comissão de Bolsas, 23/12/2023.

Prof. Dr. Conrado Neves Sathler
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGAnt FCH/UFGD

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO
Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade_____ _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Novel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa:

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

_____

Carimbo e assinatura

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Nome Completo:

_____

CPF: _____ RG (RNM): _____

Endereço atual:

_____

_____ Complemento (Apto /casa): _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ País: _____CEP: _____

Telefones para contato: _____

E-mail do/a estudante: _____

Curso: ( ) Mestrado

Endereço da família de origem:

_____

_____ Complemento (Apto/casa): _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ País: _____CEP: _____

Telefones para contato:

_____

Recado com:

_____

_

ANEXO III
DADOS SOBRE ENSINO E RENDA

Ensino Fundamental: ( ) escola pública ( ) escola privada

Onde estudou: _____

Ensino Médio: ( ) escola pública ( ) escola privada

Onde estudou: _____

Ensino Superior: ( ) IES pública ( ) IES privada

Onde estudou: _____

Renda Familiar (soma de todos os salários do núcleo familiar):

R$_____

Renda por pessoa da família (a soma dos salários recebidos divido pelo número de membros da família): R$_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade_____ _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastramento de bolsa nº_____ ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 2				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 3				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	

Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:	

* Consultar aqui

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
  ☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
  ☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
  ☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
  ☐ **Sim** ☐ **Não**

Local e data:

*Assinatura do(a) beneficiário(a):*_____

☐ **Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação   *Carimbo e assinatura*

ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA INGRESSOS VIA ACESSO UNIVERSAL

ENSINO FUNDAMENTAL

Situação	Pontuação	Peso
Integralmente Público	100	1
Maior parte em Público	75	
Particular com bolsa integral	50	
Particular com bolsa entre 50% e 99,9%	25	
Integralmente Privado	0	

ENSINO MÉDIO

Situação	Pontuação	Peso
Integralmente Público	100	1
Maior parte em Público	75	
Particular com bolsa integral	50	
Particular com bolsa entre 50% e 99,9%	25	
Integralmente Privado	0	

RENDA

Rendimento Individual	Pontuação	Peso
De sem renda até R$250,00	100	1
De R$250,00 até R$500,00	90	
De R$500,00 até R$ 750,00	80	
De R$ 750,00 até R$ 937,00	70	
De R$ 937,00 até R$ 1.200,00	60	
De R$1200,00 até R$1500,00	50	

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Classificação	Pontuação	Peso
1° a 3° lugar	100	1
4° a 6° lugar	90	
7° em diante	80	

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA INGRESSOS POR COTAS

ENSINO FUNDAMENTAL

Situação	Pontuação	Peso
Integralmente Público	100	1
Maior parte em Público	75	
Particular com bolsa integral	50	
Particular com bolsa entre 50% e 99,9%	25	
Integralmente Privado	0	

ENSINO MÉDIO

Situação	Pontuação	Peso
Integralmente Público	100	1
Maior parte em Público	75	
Particular com bolsa integral	50	
Particular com bolsa entre 50% e 99,9%	25	
Integralmente Privado	0	

RENDA

Rendimento Individual	Pontuação	Peso
De sem renda até R$250,00	100	2
De R$250,00 até R$500,00	90	
De R$500,00 até R$ 750,00	80	1
De R$ 750,00 até R$ 937,00	70	
De R$ 937,00 até R$ 1.200,00	60	

De R$1.200,00 até R$1.500,00	50	

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DENTRO DAS VAGAS PARA COTAS

Classificação	**Pontuação**	**Peso**
1° lugar	100	1
2° lugar	90	
3° lugar	80	
4° lugar	70	

Equação: (EF.1) + (EM.1) + (Rnd. 2 ou 1) + (OC.1) = Nota Final
EF – Pontuação Histórico Escolar – Ensino Fundamental
EM – Pontuação Histórico Escolar – Ensino Médio
Rnd – Pontuação Renda
OC – Ordem de Classificação no processo seletivo (se cotista, a ordem de classificação dentro das vagas reservadas para cotas; se não cotista, a ordem de classificação geral)

Critério de desempate: havendo empate no resultado entre Notas Finais, a carta de intenções será utilizada para desempatar, conforme critérios da comissão de bolsas do programa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 22/12/2023

EDITAL Nº 57/2023 - CPPGANT (11.01.03.24.15) - CPPGANT (11.01.03.24.15)
(Nº do Processo: 23005.036904/2023-23)

(Assinado digitalmente em 22/12/2023 04:17)
CONRADO NEVES SATHLER
COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CPPGANT(11.01.03.24.15)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **57**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/12/2023** e o código de verificação: **ef71920765**